



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 340/2025

O vereador Francisco Paulo de Oliveira infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, nos Termos do artigo 114 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei nº 249/2025.

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º – Fica alterada a redação do artigo 7º do Projeto de Lei nº 340/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, em todos os aspectos necessários à sua plena eficácia e execução.”

Art. 2º – Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Projeto de Lei.

Justificativa

A presente emenda tem por finalidade adequar a redação do art. 7º do Projeto de Lei nº 340/2025 às normas constitucionais e jurisprudência pacífica do Supremo Tribunal Federal (ADI 4727) e do Tribunal de Justiça do Paraná, que consideram inconstitucional a fixação de prazo específico para que o Poder Executivo regule lei, por violação ao princípio da separação dos poderes (CF, art. 2º).

Dessa forma, preserva-se a plena viabilidade jurídica da proposição, assegurando sua regular tramitação e futura aplicação.

Câmara Municipal de Araucária, 17 de setembro de 2025.

Francisco Paulo de Oliveira
Presidente Relator CJR

